



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 06666/13

Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Pregão Presencial nº 10/2012. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 60/12. Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 58/12. Regularidade. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC - 04583/2014

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC – 06666/13.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.**
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 60/12 e Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 58/12, celebrados em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2012**, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.
4. Objeto do Procedimento:
Contratação de empresa destinada à prestação dos serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões para execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação em vias e logradouros públicos de toda a área do Município de João Pessoa, relacionados no Termo de Referência (fls. 06/14;)
5. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 60/12 : Aditivo para promover a prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, ficando o seu término previsto para o dia 30/12/2014.
6. Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 58/12 : Aditivo para promover a prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, ficando o seu término previsto para o dia 30/12/2014.
13. Parecer da Auditoria:
Após análise da documentação apresentada, a d. Auditoria entendeu pela **Regularidade** do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 60/12 e do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 58/12, celebrados em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2012**, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal

Oral, na Sessão, pela Regularidade do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 60/12 e do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 58/12, celebrados em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2012, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.

VOTO DO RELATOR

Este Relator, corroborando com o Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet* Especial, vota pelo (a):

1. Regularidade do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 60/12 e do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 58/12, celebrados em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2012**, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa;
2. Arquivamento dos autos.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar **Regular** o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 60/12 e o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 58/12, celebrados em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2012, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa;
2. Determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara.
João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal